CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DIGITALIZADO
EM: 20/05/93
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/05/93

PROJETO DE LEI Nº 32/93

ASSUNTO: Concede o Utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Praias do mar. "SOPROMAR"

VEREADOR Antonio Costa Filho

LEI Nº 4182 DE 25/05/93

DIOM Nº 5171 DE 30/05/93 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041821973
Projeto: 00321973
Autor: ANTONIO COSTA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4182 DE 25 DE maio DE 1 973.

"Considera de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Dragão do Mar SOPROMAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Dragão do Mar "SOPROMAR", com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de maio de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 10/05, 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 11/5/1973
PRESIDENTE

Comissão de Redação Final
Em 11/5/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Encaminhado de impressão e Interstício
10 / 05 / 1973
PRESIDENTE

PARECER Nº 30 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 32/73.

O vereador Antonio Costa Filho, apresentou à apreciação desta Casa o projeto de lei que " Considera de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas "Dragão do Mar" SOPROMAR - com sede e foro jurídico nesta capital.

A medida é das mais justas por tratar-se de entidade de caráter social que visa valorizar a jangada como simbolo do pescador e da sua coragem, estimular o turismo, a pesca, a in - dustria, o artesanato cearense, como também prestar, sempre que possivel assistência social e financeira aos jangadeiros e suas famílias.

Diante do exposto e em face da justificativa oral do autor, somos favoráveis ao projeto em tela.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de maio de 1973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, DA SEGUINTE REDAÇÃO AO PRO
JETO DE LEI Nº 32/73:

APROVADO
Em 15 / 05 / 1973
PRESIDENTE

"Considera de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Dragão do Mar SOFROMAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Dragão do Mar "SOFROMAR", com sede e foro jurídico / nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE MAIO DE 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CMF

NMS/

Of. nº 00440 Fortaleza, 16 de maio de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a Sociedade Promotora de Regata de Jangadas Dragão do Mar SOPRAMAR".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA